



Decisão 01276/2022-2 - 1ª Câmara

Processo: 07008/2009-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: PAULO SERGIO DO AMARAL

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – CESSAÇÃO DOS EFEITOS DA PORTARIA 924/2009 – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a cessação dos efeitos do ato administrativo que reformou o interessado, deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Tratam os presentes autos do registro da **CESSAÇÃO DOS EFEITOS** da Portaria nº 924/2009, que reformou Ex-Ofício o CABO PM **PAULO SERGIO DO AMARAL**, **CESSAÇÃO** essa, realizada por meio da **PORTARIA Nº 1203/2018**, a contar de **26/04/2018**, fundamentada na legislação dos militares do Estado do Espírito Santo.

O ex-servidor ocupava o cargo de **CABO – PM**, do Quadro Permanente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, tendo sido reformado “Ex-Ofício”, por Invalidez, através da Portaria nº 924/2009 à fl.71 do evento 02, já registrada neste Tribunal, por meio da Decisão TC 0136/2010 dos presentes autos, à fl.82 do evento 02.

Em virtude de ter sido excluído dos quadros da PM-ES, conforme documentação juntada aos autos, o interessado perdeu a qualidade de beneficiário da Reforma

“Ex-Offício”, lhe concedido pela Portaria nº 924/2009, conforme indicado na publicação da **Portaria nº 1203/2018**, acostada à fl. 118 do evento 2.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva nº 01159/2021-8**, a área técnica, considerando os fatos sinalizados às fls. 92/93 do evento 02, sugere o registro do ato.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 01479/2021-3**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1276/2022-2:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA Nº 1203/2018, que **CESSA** os efeitos da **PORTARIA Nº 924/2009**, que reformou Ex-Offício, o CABO PM **PAULO SERGIO DO AMARAL**, a contar de **26/04/2018**;

1.2. DETERMINAR ao IPAJM que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 08/04/2022 – 14ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente